



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-IFMA
DIRETORIA DE ENSINO- DEN
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO – DAE
EDITAL Nº12 /2013
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - 2013
SELEÇÃO PARA AUXÍLIO TRANSPORTE
Aprovada pela Resolução Nº022/2011 do Conselho Superior do IFMA.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 022/2011, de 11 de abril de 2011 do Conselho Superior deste Instituto, torna público os procedimentos e normas referentes à Seleção para **VAGAS REMANESCENTES DE AUXÍLIO TRANSPORTE** deste Campus.

1. DO OBJETIVO

- 1.1 O presente edital tem por objetivo a concessão de Auxílio Transporte aos alunos devidamente matriculados no IFMA/ Campus Imperatriz, frequentando regularmente as aulas, e serão selecionados conforme os critérios estabelecidos no item 4.0.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO AUXÍLIO

- 2.1 O Auxílio Transporte será concedido, prioritariamente, aos alunos do Campus classificados neste processo seletivo que residam na área rural, ou em cidades vizinhas ao município de Imperatriz e também na área urbana que mais se distanciar do Campus.
- 2.2 No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá descrever o percurso realizado, o meio de transporte e o valor gasto no deslocamento (Residência x Campus Imperatriz e Campus Imperatriz x Residência).
- 2.3 Serão oferecidas **28 bolsas** no valor R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), para os alunos que utilizam transporte coletivo intramunicipal e para os alunos que utilizam transporte intermunicipal, o valor da Bolsa Auxílio Transporte será de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) com **duração de 6 meses**, no período compreendido entre os meses de **junho a dezembro de 2013**. No período de férias o pagamento da bolsa auxílio transporte será proporcional aos dias letivos.
- 2.4 O pagamento do auxílio transporte será realizado diretamente na conta bancária do aluno(a) classificado(a).
- 2.5 O aluno classificado deverá apresentar uma declaração que comprove o meio de transporte atualmente utilizado no deslocamento, Residência X Campus e Campus x Residência, devendo ainda apresentar mensalmente um recibo que comprove as informações prestadas no ato da inscrição, comprovando o gasto com auxílio transporte.
- 2.6 O pagamento da bolsa Auxílio Transporte será realizado até o dia 05 de cada mês e a comprovação do gasto com Auxílio Transporte deverá ser apresentada até o dia 20 de cada mês no Serviço Social.

3. DA INSCRIÇÃO

LOCAL	HORÁRIO	PERÍODO
Sala do Serviço Social	8h30min às 12h	14/05/2013
	14h30min às 17h	À 16/05/2013

- 3.1 Cada candidato preencherá uma ficha de inscrição, que deverá ser entregue com os seguintes documentos:

- a) Cópia da identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da conta de energia elétrica mais recente;
- d) Comprovante de aluguel ou prestação da casa própria (caso a família tenha uma dessas despesas);
- e) Comprovante de recebimento de Benefício Social do Governo Federal (cópia do cartão e extrato do último pagamento);
- f) Cópia da (s) certidão (ões) de nascimento ou carteira (s) de identidade de outros dependentes da renda familiar;
- g) Comprovante de renda familiar (último pagamento):
 - Assalariado: cópia do contracheque ou da Carteira Profissional;
 - Aposentado ou pensionista: cópia do cartão e do extrato;
 - Autônomo (comerciante, profissional liberal, etc): declaração de renda como autônomo original;
 - Trabalho informal (emprego doméstico sem carteira assinada, camelô, vendedor ambulante, "bicos" entre outros): declaração de renda informal original.

No caso de Declaração de Renda Informal ou Declaração de Renda como Autônomo, essa deverá ser original e conter o valor do salário dos(os) responsáveis(s), ser assinada pelo declarante e por duas (2) testemunhas com endereço e identificação (Carteira de Identidade e CPF), tanto do declarante quanto das testemunhas.

É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de toda a documentação, caso contrário, o mesmo será desabilitado do processo de seleção.

4.0 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será feita por meio da análise socioeconômica, avaliada a partir da análise documental e da entrevista social;

4.2 Serão considerados os seguintes critérios:

- Estar regularmente matriculado e frequentando as atividades em sala de aula;
- Não exercer atividades remuneradas;
- Participar no máximo de mais um Projeto e/ou Programa de Assistência do IFMA;
- Pertencer à família com renda per capita de até um salário mínimo e meio, cuja comprovação se dará através da análise dos documentos exigidos conforme item 3.1 do presente Edital.

4.3 Em caso de empate:

- Terão prioridade os candidatos que comprovarem maior distância de deslocamento entre sua residência e o Campus Imperatriz;
- Maior número de dependentes na família;
- Menor consumo de energia;
- Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver melhor rendimento escolar.

5.0 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
13/05/2013	Publicação de edital Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Transporte	IFMA -Campus Imperatriz e site
14/05 a 16/05/2013	Inscrições, entrega da documentação, conforme item 3.1 e preenchimento do questionário socioeconômico	Sala do Serviço Social
17/05 e 20/05/2013	Análise socioeconômica e entrevista	Sala do Serviço Social
21/05/2013	Divulgação dos nomes dos alunos classificados	IFMA - Campus Imperatriz e site (www.ifma.edu.br)

5.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Será eliminado o candidato que:

- Não apresentar os documentos exigidos, conforme o item **3.1**;
- Não estiver inserido nos critérios exigidos, conforme o item **4.2**;
- Na análise socioeconômica ou na entrevista for verificada omissão de dados, documentos falsos e/ou rasurados ou não veracidade nas informações prestadas;

5.2 A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.3 A Diretoria Geral do Campus Imperatriz, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, com base no Projeto Auxílio Transporte do IFMA e aprovado pela Resolução Nº 22/2011 do Conselho Superior deste Instituto;

5.4 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares, divulgadas pelo Serviço Social, constituirão, a partir de então, parte integrante deste Edital.

Imperatriz, 13 de maio de 2013.


Edil Jarjes de Jesus Nascimento
Diretor Geral